

DHESCA BRASIL INFORMA - 25

Boletim informativo da Plataforma Dhesca Brasil – janeiro de 2010.
www.dhesca.org.br

PLATAFORMA DHESCA BRASIL

Redes de direitos humanos participam de reunião pública sobre PNDH

Na próxima segunda-feira, 18, às 15h, redes e organizações de direitos humanos, como a Plataforma Dhesca Brasil, MNDH e FENDH participam de uma reunião pública seguida por uma coletiva de imprensa na Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados. A reunião será um momento para as entidades debaterem o PNDH 3 e exporem à imprensa os pontos relevantes que este programa apresenta. O evento ocorrerá no plenário 9 e será transmitida ao vivo pela TV Câmara e pela web, pelo endereço www.camara.gov.br.

Leia a nota em apoio ao PNDH 3

As principais redes brasileiras de direitos humanos lançaram na terça-feira (12) uma nota de apoio ao Programa Nacional de Direitos Humanos, o PNDH 3. Na nota, as redes afirmam que *“o PNDH III caminha no sentido da efetivação de uma política real de Direitos Humanos, fundamental para a construção de um país democrático para todos e todas. Assim, é imprescindível tocar em questões como a democratização da propriedade e dos meios de comunicação e a abertura dos arquivos da ditadura militar”*. [Leia mais](#).

http://www.dhesca.org.br/_plataforma/pagina.php?id=2603

RELATORIAS DE DIREITOS HUMANOS

Relatores de Direitos Humanos falam sobre o PNDH 3

Direito Humano à Terra, Território e Alimentação:

“No espírito do Plano Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e do mandado da função social da propriedade, estabelecido pela Constituição “cidadã” brasileira, são falaciosas as acusações de que o PNDH III protege invasões ao estabelecer a necessidade de diálogo com aqueles que demandam terra, um direito humano historicamente negado no Brasil. A ênfase no diálogo é mais um sinal claro do espírito democrático que reveste o Plano, reconhecendo que a solução para os conflitos agrários não se dará com violência e um tratamento de “caso de polícia”. As demandas históricas por terra e pela democratização da estrutura fundiária brasileira devem ser entendidas como lutas sociais para acabarem com a concentração da propriedade e da impunidade, fontes de violações constantes de direitos no campo brasileiro” (*Sérgio Sauer – Relator do Direito Humano à Terra, Território e Alimentação*).

Direito Humano à Cidade:

“Os objetivos estratégicos estão em consonância com o Estatuto das Cidades e com a promoção do direito à cidade. Estes objetivos contribuem para a disseminação de uma cultura de direitos no tratamento da questão urbana no país, o que implica em se contrapor à lógica mercantil de tratamento das nossas cidades, da qual resultam os processos de segregação urbana, ilegalidade da moradia e exclusão da cidade. O plano está em sintonia com a afirmação do princípio da função social da cidade e da função social da propriedade urbana”. (*Orlando Junior – Relator do Direito Humano à Cidade*)

Direito Humano ao Meio Ambiente:

“A legislação internacional sobre direitos humanos está em plena evolução, incorporando sempre novos aspectos àquilo que deve ser considerado como direito humano. O reconhecimento dos direitos ambientais como direitos humanos é uma dessas incorporações mais recentes, o que faz do 3º Programa de Direitos Humanos um documento absolutamente atual. É muito importante que o Programa reafirme o direito das comunidades quilombolas aos seus territórios, particularmente quando há setores da sociedade brasileira que resistem em reconhecê-lo.

A menção explícita ao Princípio da Precaução também é um dos elementos mais importantes do plano, pois a ética ambiental e de saúde pública impõe a sua adoção, não se podendo mais arriscar a vida das pessoas e do meio ambiente em função da impossibilidade no momento de provar danos graves, para os quais, no entanto, já haja indícios da sua probabilidade. A

menção aos transgênicos é particularmente bem vinda, já que até agora não houve financiamento para que órgãos públicos realizem pesquisas para avaliar os seus impactos no meio ambiente e saúde.

A exigência de realizar pesquisas sobre danos e impactos socioambientais também é muito importante, pois quando não são feitas, e em geral não são feitas, considera-se apenas os interesses daqueles que propõem os projetos como hidrelétricas ou outros grandes projetos, desconsiderando-se a enorme massa de populações que serão prejudicadas. Essa exigência pode contribuir para que enfrentemos a questão da injustiça ambiental, tão comum neste país”.
(*Marijane Lisboa – Relatora do Direito Humano ao Meio Ambiente*)

Direito Sexual e Reprodutivo:

“O PNDH 3 havia sido um grande avanço em relação ao Primeiro Programa, principalmente ao colocar apoio ao projeto que legaliza o aborto, mas infelizmente Lula está cedendo às pressões da Igreja e creio que a proposta irá retroceder. Nos outros pontos da saúde da mulher, estão contemplados os mesmos dos outros planos. Isso não retira ou diminui o valor de ter propostas de incluir as questões de gênero e raça no Programa. Vamos ver como vai ficar a nova redação sobre o aborto”. (*Maria José de Oliveira – Relatora do Direito Humano à Saúde*)

Sobre os avanços propostos pelo Programa:

“Há avanços em vários aspectos, particularmente na questão da criação de uma comissão para estabelecer a verdade dos crimes cometidos no período da ditadura militar por autoridades públicas, na clara menção à necessidade de descriminalizar o aborto, e em diversos aspectos relativos ao direito humano à terra, território, alimentação saudável e no reconhecimento do direito humano a um meio ambiente”. (*Marijane Lisboa*)

“Há vários avanços neste programa. Podemos citar a estratégia de promoção dos direitos humanos numa agenda do Estado brasileiro, tendo como fundamento a Constituição brasileira, as leis nacionais que tratam dos direitos humanos e os compromissos assumidos pelo Brasil no plano internacional. Cabe destacar que o plano atende as demandas de vários setores sociais. No que se refere ao direito à cidade, o plano faz uma referência explícita ao direito à moradia digna, incorporando diversas estratégias que visam a garantia deste direito, entre as quais podemos destacar: (i) a garantia de que nos programas habitacionais do governo sejam priorizadas as populações de baixa renda, a população em situação de rua e grupos sociais em situação de vulnerabilidade no espaço urbano e rural, considerando os princípios da moradia digna, do desenho universal e os critérios de acessibilidade nos projetos; (ii) a promoção da destinação das glebas e edifícios vazios ou subutilizados pertencentes à União, para a população de baixa renda, reduzindo o déficit habitacional; (iii) o estabelecimento da garantia da qualidade de abrigos e albergues, bem como seu caráter inclusivo e de resgate da cidadania à população em situação de rua, estejam entre os critérios de concessão de recursos para novas construções e manutenção dos existentes; (iv) o apoio ao monitoramento de políticas de habitação de interesse social pelos conselhos municipais de habitação, garantindo às cooperativas e associações habitacionais acesso às informações”. (*Orlando Junior*)

“Além de democrático, o PNDH III é um passo adiante porque assumiu nas diretrizes e ações programáticas, o conteúdo dos direitos sociais, econômicos e culturais, objetivo de tratado internacional assinado pelo Brasil. Nesse sentido, merece destaque objetivos estratégicos como, por exemplo, a disposição de fortalecimento dos mecanismos existentes de reconhecimento das comunidades quilombolas e demarcação, homologação, regularização e desinstituição das terras indígenas (ações estratégicas da diretriz 7)” (*Sérgio Sauer*).

Sobre o processo de construção do PNDH 3:

“Estive pessoalmente na Conferência Nacional de Direitos Humanos, em Brasília, em dezembro de 2008, na qual culminaram todas as conferências estaduais e municipais e pude constatar a enorme diversidade de segmentos da sociedade civil que estiveram presentes, trazendo as reivindicações dos seus setores. Os debates foram muito fortes e tudo o que foi aprovado na conferência ainda levou um ano para ser discutido e receber uma revisão final do governo Lula. É lamentável que um processo dessa magnitude e seriedade possa vir agora a ser abortado porque setores resistentes aos direitos humanos não se sintam à vontade com algumas das suas recomendações”. (*Marijane Lisboa*)

“O PNDH é resultado de um longo processo de discussão entre o governo federal e a

sociedade civil, incluindo a realização das conferências nacionais dedicadas a discussão da política nacional de direitos humanos. Este processo reuniu amplos segmentos sociais. A participação social é um elemento central para a construção de uma cultura democrática e para a construção de pactos sociais em torno dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais” (*Orlando Junior*).

“Justamente por ter passado por um amplo processo democrático de discussão, em conferências municipais, estaduais e nacional e em consulta popular, o PNDH III é um marco no estabelecimento de diretrizes claras para consolidar os direitos humanos no Brasil, responsabilizando o Estado na implementação desses direitos. Consequentemente, são imprevistas muitas críticas, amplamente veiculadas na grande imprensa, acusando o Plano como um mecanismo autoritário” (*Sérgio Sauer*).